



---

## CHAMADA SIMPLIFICADA POSTRAD Nº 1/2022

### PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR PARA DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

#### 1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POSTRAD) da Universidade de Brasília (UnB), em conformidade com o [Edital DPG/UnB Nº 0004/2022](#), torna pública esta chamada para provimento de candidaturas ao Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

#### 2. Dos objetivos

2.1. Apoiar projetos de Pós-Doutorado com objetivo de fortalecer e internacionalizar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UnB, possibilitando ao(à) pesquisador(a) capacitação e atualização de conhecimentos no exterior.

2.2. Ampliar as parcerias entre pesquisadores(as) do DF e pesquisadores(as) internacionais de reconhecido mérito científico.

2.3. Apoiar a criação e o fortalecimento das parcerias dos grupos e linhas de pesquisa nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação voltadas para a vocação regional.

#### 3. Do público-alvo

3.1. Poderão participar da seleção pesquisadores/as doutores/as do quadro docente permanente da Universidade de Brasília, credenciados/as na Plataforma Sucupira como docentes permanentes do POSTRAD.

3.2. Professores/as em estágio probatório, colaboradores/as, visitantes, aposentados/as, beneficiados/as no âmbito do Edital DPG/UnB Nº 0005/2018 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos/as e outros, mesmo que credenciados/as ao PPG, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.

3.3. Os/As bolsistas contemplados nos editais DPG/UnB Nº 0005/2018 e DPG/UnB Nº 0008/2021 de Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos e outros, mesmo que credenciados/as ao PPG, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.

#### 4. Dos requisitos

4.1. O/A candidato/a à bolsa deve cumprir os seguintes requisitos, no momento de envio dos



documentos das candidaturas do PPG ao DPG, conforme estabelecido no item 11 (Cronograma) deste Edital:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório.

4.1.2. Ser residente e domiciliado/a no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - RIDE.

4.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.

4.1.4. Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste edital.

4.1.5. Ter vínculo laboral estatutário de caráter permanente com a Universidade de Brasília.

4.1.6. Ter o pedido de licença aprovado pelo Colegiado de sua unidade de origem e pelo Colegiado do PPG que apresentará sua candidatura.

4.1.7. Ter carta da instituição de destino com anuência de colaboração ou de supervisão por parte de um(a) pesquisador(a) local.

4.1.8. Não acumular a presente bolsa com outras vigentes que tenham a mesma finalidade.

4.1.10. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino durante o período de vigência da bolsa.

## 5. Dos itens financiáveis

5.1. O valor da bolsa será de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para as bolsas considerando a duração de 06 (seis) meses.

5.2. Aos valores estipulados no item 5.1, serão acrescidos R\$8.000,00 (oito mil reais) como auxílio instalação e R\$4.000,00 (quatro mil reais) como auxílio deslocamento para a aquisição de passagens (ida e volta).

5.2.1. O/a bolsista deverá obedecer ao seguinte trecho: Brasília (DF) – Cidade/País de destino – Brasília (DF).

5.2.2. O auxílio deslocamento será calculado apenas para traslado entre a cidade de Brasília (DF) e o país da instituição de destino. Não serão incluídos deslocamentos entre instituições estrangeiras, mesmo que previstos no projeto de pesquisa aprovado.

5.2.3. Em nenhuma hipótese, haverá suplementação de recursos financeiros referentes à bolsa e aos auxílios instalação e deslocamento.

5.3. Cada bolsista receberá o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as bolsas considerando a duração de 06 (seis) meses.



## 6. Da inscrição

6.1. A inscrição deve ser feita pelo/a próprio/a interessado/a, exclusivamente via e-mail para a Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Letras ([ilsecpos@unb.br](mailto:ilsecpos@unb.br)) com o assunto: “Edital DPG/UnB 0004/2022 Pós-Doc”.

6.2 A documentação para a candidatura deverá estar em formato PDF, e deve consistir de:

- 6.2.1. Projeto de Pesquisa, contendo Plano de Atividades para o período de vigência da Bolsa.
- 6.2.2. Carta da instituição de destino, com anuência de colaboração ou supervisão por parte de um/a pesquisador/a local.
- 6.2.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste edital.
- 6.2.4. Currículo abreviado do/a colaborador/a ou supervisor/a da instituição de destino.
- 6.2.5. Tabela de pontuação preenchida para análise da Comissão de Pós-Graduação ([Anexo IV](#)).

## 7. Dos critérios de seleção

7.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução selecionará os/as candidatos/as a bolsista de Pós-Doutorado no Exterior (PDE), observando, no Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades, os seguintes parâmetros estabelecidos no Edital DPG/UnB N° 0004/2022:

- 7.1.1. Relevância da temática e sua contribuição à proposta do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade de Brasília.
- 7.1.2. Planejamento de metas (produção científica, tecnológica e/ou de inovação), com exequibilidade no cronograma apresentado.
- 7.1.3. Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento e reconhecimento acadêmico do/a colaborador/a ou supervisor/a e sua equipe.
- 7.1.4. Produção intelectual recente (últimos 5 anos), qualificada em estrato superior, de acordo com a área.
- 7.1.5. Formação discente (últimos 5 anos) – teses e dissertações concluídas e em andamento.
- 7.1.6. Adequação da proposta ao plano de internacionalização do PPG, como apresentado na plataforma Sucupira, em consonância com o plano de internacionalização da UnB (2018-2022) (<http://int.unb.br/br/institucional/plano-deinternacionalizacao>).
- 7.1.7. Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, reconhecida por bolsas CNPq nas modalidades PQ e DT (ou equivalente); projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento ou por projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato.
- 7.1.8. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:



- 
- 7.1.8.1. Será dada prioridade ao/à candidato/à com mais antiguidade na Universidade de Brasília (Matrícula FUB).
- 7.1.8.2. Tiver menor quantidade de estágios pós-doutoral realizados;
- 7.1.8.3. Tiver maior idade.
- 7.1.9. Candidatos(as) que não tenham suas candidaturas homologadas pelo PPG serão eliminados(as) do certame.
- 7.1.10. Divulgação do resultado parcial pelos PPGs – O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página de cada PPG na internet, conforme estabelecido no item 11 (Cronograma).
- 7.1.11. Pedido de reconsideração do resultado parcial – O pedido de reconsideração do resultado parcial de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo por escrito à Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPG.
- 7.1.12. Divulgação do resultado final da seleção no âmbito dos PPGs, após análise dos pedidos de reconsideração – O resultado final da seleção no âmbito do programa será divulgado na página de cada PPG, na internet, conforme estabelecido no item 11 (Cronograma).

## 8. Dos resultados

- 8.1. O Resultado Parcial do Processo Seletivo Interno ao Programa será divulgado no site do POSTRAD, conforme estabelecido no item 11 (Cronograma) desta Chamada.
- 8.2. Pedidos de Reconsideração do resultado preliminar do processo seletivo só serão deferidos em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o/a candidato/a deverá enviá-lo à Secretaria do Instituto de Letras pelo endereço eletrônico ilsecpos@gmail.com, endereçado à Comissão do POSTRAD.
- 8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Interno ao Programa será divulgação, após os pedidos de reconsideração, no site do POSTRAD, conforme estabelecido no item 11 deste edital (Cronograma).

## 9. Da prestação de contas

- 9.1 A prestação de contas deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TeC.
- 9.2. O relatório deverá ser encaminhado através do processo SEI do(a) bolsista (aberto na fase de candidatura) e será composto da seguinte documentação:
- 9.2.1. Relatório Técnico de Bolsista, disponível no SIGFAP, relatando as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos, formação de recursos humanos, patentes, produção científica, aplicabilidade dos resultados alcançados para o DF e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinentes.



- 9.2.2. Parecer ou declaração do colaborador ou supervisor da instituição de destino.
- 9.2.3. Declaração de auxílios deslocamento e instalação;
- 9.2.4. Comprovante de compra das passagens;
- 9.2.5. Cartões de embarque (ida e volta);
- 9.2.6. Comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior.

16.3. Os originais dos comprovantes de despesa, fixados em papel formato A4, em ordem cronológica, sendo apenas um documento por página, deverão ser encaminhados ao DPG. As cópias dos documentos anexados ao processo SEI serão encaminhados na prestação de contas à FAPDF.

16.4. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

16.5. O saldo não utilizado deverá ser devolvido, via depósito, para a conta do Programa de Bolsas (a ser informada oportunamente pelo DPG) e o comprovante de depósito, encaminhado ao DPG, no mesmo processo SEI da candidatura.

## 10. Da divulgação e publicidade

10.1. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer explícita referência à FAPDF.

10.2. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 1 (hum) exemplar da obra publicada em meio impresso.

10.3. A partir do recebimento do apoio, a FAPDF está autorizada a divulgar na página eletrônica, jornais, livros, revistas as bolsas concedidas e os resultados obtidos, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

## 11. Cronograma

11.1. Esta Chamada será executada de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Inscrição no âmbito do POSTRAD pelo e-mail <a href="mailto:ilsecpos@gmail.com">ilsecpos@gmail.com</a>	13 a 30/06/2022
Processo seletivo no âmbito do PPG: 1. Homologação	01 a 27 de julho de 2022



2. Análise preliminar	
3. Avaliação e seleção das candidaturas	
Divulgação do resultado parcial no <a href="#">site do POSTRAD</a>	27 de julho de 2022
Pedido de Reconsideração do resultado parcial	28 e 29 de julho de 2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo interno, após análise dos pedidos de reconsideração	01/08/2022
Envio dos documentos das candidaturas do PPG ao DPG, via SEI	04/08/2022
Homologação e avaliação das candidaturas pela Comissão Institucional de Bolsas, no âmbito do DPG	5/08/2022 a 19/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	22/08/2022
Pedido de reconsideração do resultado preliminar	23 e 24/08/2022
Análise de pedidos de reconsideração do resultado preliminar	25 e 26/08/2022
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar	29/08/2022
Divulgação do resultado final, após análise dos pedidos de reconsideração	30/08/2022
Envio, via SEI, do comprovante de contratação do seguro saúde pelos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a bolsa	Até a data da assinatura do TeC
Assinatura do TeC, recebimento do cheque da bolsa e assinatura da Declaração de auxílios deslocamento e instalação pelo(a) bolsista	Até 1 (hum) mês após a data da divulgação do resultado final
Implementação da bolsa	Até 1 (hum) mês após a data da assinatura do TeC (obrigatoriamente)

## 12. Das disposições finais

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Bolsas.

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Institucional de Bolsas, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a



---

indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O prazo de validade deste edital esgotar-se-á após 60 (sessenta) dias contados a partir da divulgação do resultado final.

12.4. As bolsas que porventura não forem implementadas nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital serão utilizadas em um próximo edital.

12.5. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail [dpgeditais@unb.br](mailto:dpgeditais@unb.br), indicando o assunto “Edital DPG/UnB 0004/2022 Pós-Doc”.

Brasília, 23 de maio de 2022

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Helena Santiago Vigata  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução  
Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução  
Instituto de Letras  
Universidade de Brasília